



**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0055/2022**  
**EDITAL N.º. 0126/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2241/2022**  
**INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA**

A Prefeitura Municipal de Paraibuna torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, realizar-se-á no **dia 11 de outubro de 2022, às 14:00 (quatorze) horas**, na sala de Reuniões – Paço Municipal, localizado na Rua Humaitá, N.º. 20, Centro, Paraibuna/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o N.º. 0055/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE QUE FORNEÇA A ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes em seus anexos

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal N.º. 2123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar N.º. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar N.º. 0032 de 29 de junho de 2011.

#### **I – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE QUE FORNEÇA A ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**, de acordo com o Termo de referência e demais disposições do **Anexo V e IX**.

#### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão admitidas à licitação as pessoas jurídicas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, (inclusive Fundações), nos níveis federal, estadual ou municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os interessados em adquirir cópia deste edital, poderão fazê-



lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6640-0, Conta Corrente 13.0002-4 ou através de solicitação via e-mail pelo endereço [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br), não se comprometendo a Administração Pública em eventuais perdas ou extravios.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, cópia integral deste edital e anexos permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br)

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas que desejarem participar deste certame, deverão se credenciar, no início da licitação, nos termos do item III deste edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 147/2014.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos no parágrafo sexto, deste item, deverão se manifestar e apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração conforme **Anexo VII**, ou declaração emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda declaração de próprio punho, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### III – DO CREDENCIAMENTO

O representante legal da licitante, ou seu procurador, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, documento credencial e declaração referente ao **Anexo II**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou documento equivalente os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por documento credencial o estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O documento credencial deverá ser apresentado fora dos envelopes e conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.



**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso da licitante ser representada por procurador, este, além dos documentos previstos no *caput* deste item, deverá apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**Anexo IV**), que lhe conferirá os poderes estabelecidos no parágrafo anterior, e deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Habilitação” relativos a este Pregão.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta comercial escrita, para ordenação das propostas e apuração da **MENOR OFERTA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Uma vez entregues todas as credenciais e o pregoeiro declarar encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatárias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recursos das decisões do Pregoeiro e de se manifestar durante os trabalhos.

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A documentação e a proposta deverão estar contidas em envelopes distintos, opacos, fechados de forma indevassável, assinados em seus fechos pelo concorrente e contendo, nos seus anversos, a modalidade e número de ordem/ano desta licitação, bem como a identificação do proponente, conforme abaixo:

**ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL**  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0055/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2241/2022  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0055/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2241/2022  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Prefeitura Municipal de Paraibuna não se responsabiliza pela entrega de proposta via postal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.



## V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope “A” deverá conter a proposta comercial, cujo modelo encontra-se no **Anexo V**. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da Empresa proponente, assinada por seu representante legal, e rubricada em todas as folhas, redigida em Português, salvo expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário contendo o **MENOR PREÇO POR LOTE**, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valor dos serviços por item e global, em numeral, cotado em moeda nacional corrente;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, de que dispõe todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato;
- c) Condições de Pagamento: conforme item XVIII do Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- e) Prazo para montagem de toda a estrutura: Até as 17:00 (dezesete) horas do dia 20/10/2022 e desmontagem a partir do dia 24/10/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais equívocos formais na formulação da proposta que puderem ser sanados, sem comprometimento, por simples diligência, a critério do Pregoeiro, não serão motivos para desclassificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de maneira incorreta ou incompleta deste Pregão Presencial, sujeitando-se às penalidades legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A proposta deverá referir-se ao objeto especificado, sendo vedada a apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos e outras necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante, caso não inclusas na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições fixadas neste edital e total sujeição à legislação pertinente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.





## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

O Envelope “B” deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da Licitante concorrente:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b)** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**e)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;

**g)** Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e dos responsáveis técnicos.

**h)** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**i)** Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 **(A)** e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis **(B) - (Anexo III)**;

**j)** Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato **(Anexo VIII)**. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração



para tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município utilizar-se do nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os documentos deverão ser apresentados com o prazo de validade em vigor. Certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para abertura das propostas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, a critério do Pregoeiro, ser exigida a apresentação de seus originais, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado ao Pregoeiro diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto o que se refere à alínea **j)**, inabilitará a proponente. Quaisquer dos documentos mencionados não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## VII – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

A licitante interessada em participar da presente licitação deverá apresentar seus envelopes na Sala de Pregões, situada na Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, com endereço à Rua Humaitá, N°. 20, Centro, as **14:00 (quatorze) horas do dia 11 de outubro de 2022**, momento em que se inicia o credenciamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação à ofertante da proposta de menor valor.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, serão classificadas as propostas de menor valor, bem como as demais propostas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo no mínimo três propostas nas condições previstas acima, serão classificadas as três propostas de menor valor apresentadas.

## VIII – DOS LANCES VERBAIS

Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação, mediante lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos a partir dos autores da proposta de menor valor, conforme preceitua o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002. Poderão participar o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, observando-se sempre, o preço de referência já cotado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna e o mandamento do inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A etapa de lances verbais terá sua duração até que somente um lance permaneça como o de **MENOR PREÇO**, permanecendo os demais classificados conforme a ordem crescente. Nesse caso o pregoeiro decidirá pela aceitabilidade da proposta vencedora, sempre motivadamente, podendo, inclusive, buscar um preço mais baixo junto ao vencedor, sempre com registro em ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O intervalo mínimo de valor para cada lance será **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco)** reais sobre o valor total do Lote.

**a)** A licitante que se abster, estará inapta para continuar a oferecer lances nas rodadas seguintes, sendo que sua última oferta deverá ser considerada quando da classificação.

**b)** Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances.

**c)** Em caso de empate, a classificação da ordem para a oferta de lances far-se-á por sorteio, realizado na mesma sessão, perante os presentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, ou outros meios de comunicação, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração conforme parágrafo sétimo do item II deste Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá o pregoeiro informar, se houver a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações previstas na Lei Complementar 147/2014, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de



desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

## IX – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### A) Análise da aceitabilidade das propostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO POR LOTE**, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pregão e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope “A”;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

### B) Análise da habilitação das licitantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação das licitantes.

a) O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

b) Constatando-se o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, a licitante declarada vencedora do(s) item(ns).

a) Uma vez proclamada(s) a(s) vencedora(s), o pregoeiro poderá negociar com esta(s), melhores condições para a contratação, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

b) Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será





concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se às demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e a homologação de certame.

## X – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, assim como quaisquer outras ocorrências da sessão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A licitante vencedora, ao término da sessão, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraibuna, para conhecimento geral.

## XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Permitirá o livre acesso ao local de servidores designados pelo contratante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativo ao desenvolvimento dos serviços em execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Efetuará o recolhimento da ART, com Laudo Técnico assinado por profissional responsável – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa às instalações e apresentá-la ao Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo, antes das montagens, para juntada ao processo de contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Apresentará o comprovante da sua inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de seu responsável sempre que solicitado.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Apresentará relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão na montagem com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início dos trabalhos, bem como a GFIP de cada funcionário.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá na execução dos serviços de estruturas, apresentar seu projeto se adequando ao anteprojeto estabelecido pelo Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo

**PARÁGRAFO SEXTO** – Deverá fornecer todos os itens de Equipamentos de Segurança Individual (E.P.I) e coletivo (E.P.C.), conforme as normas estabelecidas por lei à equipe responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos e instalações, devendo assim a empresa apresentar o comprovante de entrega do EPI de cada funcionário.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Fica fazendo parte integrante deste tópico todas as demais obrigações da Contratada, inseridas no Termo de Referência.

## XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, obriga-se a CONTRATANTE a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida no Item XVIII.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a prestação dos serviços, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Acompanhar, a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias, bem como as demais obrigações da contratante, inseridas no Termo de Referência.

## XIII – DOS RECURSOS

Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.



**PARÁGRAFO QUINTO** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou por e-mail.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Setor de Licitações, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

#### **XIV – DA IMPUGNAÇÃO**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N°. 10.520/02 e da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N°. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem como serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraibuna, para ciência de quaisquer outros interessados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

#### **XV – DA CONTRATAÇÃO**

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo (**Anexo I**). Não sendo celebrado com esta, poderá o Órgão licitante convocar a outra proponente classificada, dentro dos ditames legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A licitante vencedora será convocada a firmar contrato e deverá comparecer pessoalmente para a assinatura do mesmo, obrigando-se ao fiel



cumprimento de sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias da convocação e notificação do Pregoeiro ou Servidor Responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no parágrafo anterior deste item, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 1º, do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados para assinatura do instrumento contratual:

**a)** Relação de nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão durante os dias do Evento.

**b)** Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços, bem como a GFIP de todos os funcionários constantes na relação de nomes, conforme determina a alínea a) deste parágrafo.

**c)** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa às instalações.

**d)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através de comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**e)** Comprovação de vínculo profissional que poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

## XVI – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser iniciados mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA colocará à disposição pessoal especializado para realização da montagem/desmontagem de palco, tendas, som, iluminação e





geradores, conforme descrição técnica, e cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo., em conjunto com a Fundação Benedicto Siqueira e Silva

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será a única responsável pela retirada e transporte de forma adequada dos equipamentos, devendo acontecer a partir do dia 24 de outubro.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ora locados deverão estar em plenas condições de uso, sem a presença de quaisquer danos que acarretem o comprometimento da segurança dos usuários e a respectiva utilização dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa CONTRATADA deverá atender a todas as normas de segurança exigidas por lei, sendo responsabilizada no caso de qualquer dano físico que venha a sofrer os usuários do Palco/ Som/ Iluminação/Cobertura/geradores, desde que provada à causa por problemas de infraestrutura (montagem irregular ou más condições dos equipamentos locados).

**PARÁGRAFO SEXTO** – O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 2 (duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar a “Ordem de Execução de Serviços”, a mesma deverá ser enviada pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Execução de Serviços” expedidas durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no **Anexo V e IX**, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.



**Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

**02.09.01 – Setor de Turismo**

**23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**XVIII – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo V e IX**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br).

**XIX – DAS PENALIDADES**

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento do serviço: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.



**PARÁGRAFO SEXTO** – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## XX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo o amplo direito de defesa:

**a)** Término do prazo de vigência, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.

**b)** Rescisão unilateral, por inexecução, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte do Município de Paraibuna, nos termos que dispõem este Edital e seus respectivos Anexos.

**c)** Anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

**a)** Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratante.

**b)** Persistência por mais de 60 (sessenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

**c)** Manifestação de impossibilidade de cumprir as obrigações oriundas do Edital e seu respectivo Contrato.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados neste Edital, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

À Prefeitura Municipal de Paraibuna reserva-se o direito de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Poderá a Administração Pública Municipal rescindir ao contrato a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Pregoeiro, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na sessão de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**PARÁGRAFO NONO** – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da **LICITAÇÃO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde está mantido o seu estabelecimento matriz.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pela autoridade superior.





**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente fechados e rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do Contrato com a adjudicatária, podendo as licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive pelos Pregoeiros, não serão considerados aceitos para reclamações, impugnações ou reinvidicações por parte das licitantes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal Nº. 2123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos anexos que integram o presente edital.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Ficam designados como pregoeiros responsáveis por essa licitação os servidores Grazielle Sabrina das Neves Santos Lopes – Pregoeiro, Selma Aparecida de Oliveira Freitas e Luana Cristina Santos Faria – Pregoeiros Substitutos.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Ficam ainda designados os servidores, Aline Esgur Pereira, Amanda Aparecida Ramos, Cândida Carolina Vieira da Silva Faria, Daniel Carlos Ap. de Faria Rosa, Jeferson André Santos Carvalho, Josiane Machado de Araújo e Kely Fátima de Faria, como membros da Equipe de Apoio.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

## **XXII – DAS QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado para possível contratação dos serviços que compõe o objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 146.936,67 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, distribuído em seus respectivo lote conforme segue:

### **Lote I: Atendimento a Festa Virada Paulista 2022**



Ítem	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	PAINEL DE LED ART para palco I montagem concluída em 20 de outubro e desmontagem a partir de 24 de outubro. Período de uso será de 21 a 23 de outubro de 2022. (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 20.598,67	R\$ 20.598,67
2	Geradores com ART para Palco I (Conforme Termo de Referência) (Praça Mercado) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 13.732,67	R\$ 13.732,67
3	SOM/ILUMINAÇÃO REFERENTE AO PALCO I - VIRADA CULTUTUAL PAULISTA EM PARAIBUNA de 22 a 23 de outubro de 2022 (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 34.331,00	R\$ 34.331,00
4	SOM/ILUMINAÇÃO REFERENTE AO PALCO II - VIRADA CULTUTUAL PAULISTA EM PARAIBUNA de 22 a 23 de outubro de 2022 (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 20.598,67	R\$ 20.598,67
5	Geradores com ART para área de serviço/HOUSE MIX/ PALCO II (Palco do Coreto) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 8.239,67	R\$ 8.239,67
6	KIT SOM - 2 dias	1	Serviço	R\$ 5.492,67	R\$ 5.492,67
7	KIT SOM II - 2 dias	1	Serviço	R\$ 8.239,33	R\$ 8.239,33
<b>Valor total por fornecedor</b>				<b>R\$ 111.232,67</b>	

### **Lote II: Atendimento a Festa Virada Paulista 2022**

Ítem	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Tendas para camarins referentes ao palco ao palco I - 3 dias	1	Serviço	R\$ 5.493,00	R\$ 5.493,00
2	Tenda para a área de serviço/ PALCO II (Palco do Coreto) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 5.493,00	R\$ 0,00
3	Área de serviço/HOUSE MIX/ PALCO II (Palco do Coreto) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 2.746,67	R\$ 2.746,67
4	Palco Profissional I tamanho 16m x 12m. Com montagem concluída em 20 de outubro e desmontagem a partir de 24 de outubro. Período de uso será de 22 a 23 de outubro de 2022. (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 27.464,33	R\$ 27.464,33
<b>Valor total por fornecedor</b>				<b>R\$ 35.704,00</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A proposta atualizada da licitante que for declarada vencedora e consecutivamente adjudicatária, não poderá exceder os valores totais e unitários estabelecidos no *caput* deste item.

### **XXIII – DAS PEÇAS INTEGRANTES**

Constituem partes integrantes deste Edital de Pregão Presencial, os Termos da Minuta de Contrato (**Anexo I**) a ser celebrado com a proponente vencedora; Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Anexo II**); Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**); Modelo de Procuração para Credenciamento (**Anexo IV**); Modelo de Proposta de Preços (**Anexo V**); Declaração De Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo**



---

**VI);** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**); Quadro de Dados para Assinatura do Contrato (**Anexo VIII**); Termo de Referência (**Anexo IX**).

Estância Turística de Paraibuna, 22 de setembro de 2022.

**Victor de Cassio Miranda**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE QUE FORNEÇA A ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO N°**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2241/2022**  
**EDITAL N° 0126/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ - SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 0055/2022 – Processo Administrativo n° 2241/2022**, que se regerá pela Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem





como o Decreto Municipal Nº. 2.123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE QUE FORNEÇA A ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO**, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará do recebimento da Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total para a prestação dos serviços deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

#### Lote I: Atendimento a Festa Virada Paulista 2022

Ítem	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	PAINEL DE LED ART para palco I montagem concluída em 20 de outubro e desmontagem a partir de 24 de outubro. Período de uso será de 21 a 23 de outubro de 2022. (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Geradores com ART para Palco I (Conforme Termo de Referência) (Praça Mercado) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	SOM/ILUMINAÇÃO REFERENTE AO PALCO I – VIRADA CULTURAL PAULISTA EM PARAIBUNA de 22 a 23 de outubro de 2022 (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	SOM/ILUMINAÇÃO REFERENTE AO PALCO II – VIRADA CULTURAL PAULISTA EM PARAIBUNA de 22 a 23 de outubro de 2022 (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Geradores com ART para área de serviço/HOUSE MIX/PALCO II (Palco do Coreto) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	KIT SOM - 2 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	KIT SOM II - 2 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor total por fornecedor</b>				<b>R\$ 0,00</b>	



**Lote II: Atendimento a Festa Virada Paulista 2022**

Ítem	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Tendas para camarins referentes ao palco ao palco I - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Tenda para a área de serviço/ PALCO II (Palco do Coreto) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Área de serviço/HOUSE MIX/ PALCO II (Palco do Coreto) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Palco Profissional I tamanho 16m x 12m. Com montagem concluída em 20 de outubro e desmontagem a partir de 24 de outubro. Período de uso será de 22 a 23 de outubro de 2022. (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor total por fornecedor</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No valor total para prestação dos serviços deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser iniciados mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA colocará à disposição pessoal especializado para realização da montagem de palco, som e iluminação, conforme descrição técnica, e cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo em conjunto com a Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será a única responsável pela retirada e transporte de forma adequada dos equipamentos, devendo acontecer após o término de cada evento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ora locados deverão estar em plenas condições de uso, sem a presença de quaisquer danos que acarretem no comprometimento da segurança dos usuários e a respectiva utilização dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa CONTRATADA deverá atender a todas as normas de segurança exigidas por lei, sendo responsabilizada no caso de qualquer dano físico que venha a sofrer os usuários do Palco/ Som/ Iluminação, desde que provada à causa por problemas de infraestrutura (montagem irregular ou más condições dos equipamentos locados).

**PARÁGRAFO SEXTO** – O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas



especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar a “Ordem de Execução de Serviços” a mesma deverá ser enviada pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Execução de Serviços” expedidas durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Permitirá o livre acesso ao local de servidores designados pelo contratante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativo ao desenvolvimento dos serviços em execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Efetuará o recolhimento da ART, com Laudo Técnico assinado por profissional responsável – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa às instalações e apresentá-la ao Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo, antes das montagens, para juntada ao processo de contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Apresentará o comprovante da sua inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de seu responsável sempre que solicitado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Apresentará relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão na montagem com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início dos trabalhos, bem como a GFIP de cada funcionário.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá na execução dos serviços de estruturas, apresentar seu projeto se adequando ao anteprojeto estabelecido pela Diretoria de Esporte Turismo



e Lazer.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Deverá fornecer todos os itens de Equipamentos de Segurança Individual (E.P.I) e coletivo (E.P.C.), conforme as normas estabelecidas por lei à equipe responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos e instalações, devendo assim a empresa apresentar o comprovante de entrega do EPI de cada funcionário.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Fica fazendo parte integrante deste tópico todas as demais obrigações da Contratada, inseridas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, obriga-se a CONTRATANTE a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula nona.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a prestação dos serviços, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Acompanhar, a execução e o recebimento dos serviços materiais correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias, bem como as demais obrigações da contratante, inseridas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora **Fernanda Akemi Hirata**, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna e **Lourival Batista Barreto**, como representante da Fundação Benedicto Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do serviço e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.





#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

##### Fonte de Recurso: 01 Tesouro

**02.09.01 - Setor de Turismo**

**23.695.0010.2026 - Manutenção e Incremento do Turismo**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

**I** – Os previstos na cláusula décima segunda.

**II** – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;

**III** – O atraso injustificado no início do fornecimento;

**IV** – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à



CONTRATANTE;

**V** – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

**VI** – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

**VII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

**VIII** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**IX** – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

**X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;

**XI** – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

**I** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**II** – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**III** – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**IV** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento do serviço: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

**V** – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da



parcela inexecutada.

**VI** – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

**VII** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**VIII** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal do Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Estância Turística de Paraibuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda  
Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Assinatura do Responsável  
Contratada

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Fernanda Akemi Hirata  
Acompanhamento e Fiscalização

**FUNÇÃO BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA**

Lourival Batista Barreto  
Acompanhamento e Fiscalização





**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0055/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal  
(CARGO, CPF, RG)**

**OBSERVAÇÕES:**

- a)** Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa para efeitos de credenciamento, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0020/2022**

**A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_:

**A** - DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

**B** - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) **SIM**

( ) **NÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura e qualificação do representante legal  
(CARGO, CPF, RG)**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0055/2022**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade N.º. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF/MF N.º. \_\_\_\_\_, para representar a Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º. \_\_\_\_\_, no **Pregão Presencial N.º. 0055/2022**, a ser realizado em 11 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, às **14:00 (quatorze) horas**, conferindo amplos poderes para praticar todos os atos necessários, para tanto DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, podendo inclusive formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal  
(CARGO, CPF, RG)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do Procurador  
(CARGO, CPF, RG)**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O representante legal da empresa deverá ter poderes para constituir mandatário;
- b) Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0055/2022**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Lote I: Atendimento a Festa Virada Paulista 2022**

Ítem	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	PAINEL DE LED ART para palco I montagem concluída em 20 de outubro e desmontagem a partir de 24 de outubro. Período de uso será de 21 a 23 de outubro de 2022. (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Geradores com ART para Palco I (Conforme Termo de Referência) (Praça Mercado) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	SOM/ILUMINAÇÃO REFERENTE AO PALCO I – VIRADA CULTURAL PAULISTA EM PARAIBUNA de 22 a 23 de outubro de 2022 (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	SOM/ILUMINAÇÃO REFERENTE AO PALCO II – VIRADA CULTURAL PAULISTA EM PARAIBUNA de 22 a 23 de outubro de 2022 (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Geradores com ART para área de serviço/HOUSE MIX/ PALCO II (Palco do Coreto) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	KIT SOM - 2 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	KIT SOM II - 2 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor total por fornecedor</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

**Lote II: Atendimento a Festa Virada Paulista 2022**

Ítem	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Tendas para camarins referentes ao palco ao palco I - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Tenda para a área de serviço/ PALCO II (Palco do Coreto) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Área de serviço/HOUSE MIX/ PALCO II (Palco do Coreto) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Palco Profissional I tamanho 16m x 12m. Com montagem concluída em 20 de outubro e desmontagem a partir de 24 de outubro. Período de uso será de 22 a 23 de outubro de 2022. (Conforme Termo de Referência) - 3 dias	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor total por fornecedor</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

**VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.





**DECLARO** dispor de todas condições necessárias início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
- **PRAZO PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA:** DE ACORDO COM CRONOGRAMA APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TURISMO EM CONJUNTO COM A FUNDAÇÃO BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**

---

**OBSERVAÇÃO**

*Os preços deverão ser apresentados com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula.*



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 0055/2022**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

**CNPJ N°:** 46.643.474/0001-52

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ N°:** XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

**CONTRATO N°:** XXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 2241/2022

**PREGÃO PRESENCIAL N°:** 0055/2022

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2022

**VIGÊNCIA:** XX/XX/XXXX

**VALOR (R\$):** XX.XXX,XX

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE QUE FORNEÇA A ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Assinatura do Responsável

Contratada



**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0055/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Pregão Presencial N.º. 0055/2022**, a ser realizado em **11 de outubro de 2022**, na Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, às **14:00 (quatorze) horas**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0055/2022**

**MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> .....
<b>INSC. MUNICIPAL:</b> ..... <b>E-MAIL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor): .....
<b>CPF:</b> .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor):.....
<b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor): .....
<b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura e qualificação do Representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**





**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0020/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022.

**II – DA POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA**

A VIRADA SP é um programa do Governo do Estado de São Paulo criado em 2007 e produzido e gerido pela Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, que, em 2022, realizou Chamada Pública para seleção de 22 municípios do Estado de São Paulo interessados em participar da Virada SP e se tornarem parte da Rede de Capitais Culturais do Estado de São Paulo.

A VIRADA SP é um evento em rede de cidades do Estado de São Paulo que reúne uma diversidade de linguagens artísticas (música, teatro, dança, literatura, artes visuais, arte urbana, entre outras) durante um período de 24 horas ininterruptas de programação gratuita. De acordo com CHAMADA PÚBLICA 01/2022 - PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022 - CHAMADA PARA MUNICÍPIOS - VIRADA SP, "2.1. A Virada SP consiste na realização de um conjunto de atividades continuadas de arte e cultura, organizadas em uma maratona cultural realizada na virada de um dia para o outro, com apresentações de linguagens variadas, executadas por artistas e grupos de relevância no cenário cultural local, regional, nacional e internacional.

De acordo com CHAMADA PÚBLICA 01/2022 - PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022 - CHAMADA PARA MUNICÍPIOS - VIRADA SP, o município receberá apoio para os eventos da Virada SP sendo reconhecido, automaticamente, como Capital Cultural integrando-se a uma Rede de Capitais Culturais do Estado de São Paulo constituída como chancela atribuída ao município com reconhecida atuação a favor das atividades culturais e artísticas no Estado de São Paulo.

De acordo com CHAMADA PÚBLICA 01/2022 - PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022 - CHAMADA PARA MUNICÍPIOS - VIRADA SP, "Na realização da Virada SP", a Amigos da Arte apoiará os municípios selecionados com:

- a) A escolha da programação artístico-cultural dos eventos;



- b)** A contratação e o pagamento dos cachês artístico-culturais, incluídas as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos;
- c)** A direção e a concepção dos eventos;
- d)** A realização da comunicação básica dos eventos”.

De acordo com CHAMADA PÚBLICA 01/2022 - PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022 - CHAMADA PARA MUNICÍPIOS - VIRADA SP, “Em contrapartida, os municípios selecionados deverão:

- a)** Realizar, integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade, o projeto proposto;
- b)** Custear, disponibilizar e coordenar a infraestrutura e a produção dos eventos, assim como os serviços técnicos e logísticos necessários, podendo adotar, como referência, as especificações constantes do ANEXO 07 (Caderno de Referências Técnicas);
- c)** Garantir as autorizações e as liberações necessárias à execução dos eventos, realizando a comunicação com os órgãos competentes;
- d)** Realizar ações de comunicação complementar e mobilização de público, conforme o projeto inscrito.”

O município da Estância Turística de Paraibuna participou da categoria A com a quantidade de até 40.000 habitantes com apoio correspondente de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao valor correspondente ao apoio em cachês artísticos-culturais sendo um dos 8 (oito) municípios contemplados sendo Adamantina, Iguape, Ilha Solteira, Paraibuna, Santa Fé do Sul, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antonio do Pinhal e Ubarana.

Os objetivos da Virada SP são:

- a)** Realizar 22 (vinte e duas) edições do evento em 2022, sendo 01 (uma) edição por município selecionado.
- b)** Criar condições para o acesso ampliado da população a bens e processos artístico-culturais.
- c)** Criar condições para a ampla difusão da produção artístico-cultural nos municípios selecionados.
- d)** Contribuir para a formação do público e o incremento do repertório artístico-cultural.
- e)** Contribuir para o desenvolvimento e a manutenção da cena cultural local.
- f)** Criar oportunidades de geração de renda para profissionais do setor artístico-cultural.
- g)** Promover impacto positivo para o desenvolvimento social, humano e econômico das regiões e municípios do Estado de São Paulo.
- h)** Contemplar municípios com portes populacionais e econômicos diversificados.



A VIRADA SP constituiu em evento de desenvolvimento e intercâmbio cultural e artístico com o Estado e de acesso da população aos bens culturais em consonância com a Lei Orgânica do Município (Emenda a Lei Orgânica Nº 01 de 28 de Dezembro de 2010) e com as finalidades da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva (Lei Municipal 1598/1994).

A VIRADA SP constitui evento turístico e cultural constituindo importante instrumento para o desenvolvimento local em consonância a Lei Complementar 87/2021 que institui o Plano Diretor de Turismo Sustentável do Município de Paraibuna.

A VIRADA SP constitui importante evento para o município de Paraibuna que determina a sua vocação para o Turismo Cultural e gerador de deslocamentos e estadas de fluxo em consonância a Lei Complementar Nº 1261 de 29 de abril de 2015 que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico e dá providências correlatas.

### III – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser iniciados mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA colocará à disposição pessoal encarregado pela descarga e recolhimento dos itens, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com cronograma fornecido pelo Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, nele constam localização do endereço para entrega, bem como horário de início e de recolhimento das estruturas, podendo este sofrer alterações por conveniência da Administração.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Permitirá o livre acesso ao local de servidores designados pelo contratante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativo ao desenvolvimento dos serviços em execução.

### V – CONDIÇÕES GERAIS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As estruturas e equipamentos contratados terão que estar em perfeito estado de conservação e limpeza e serão fiscalizados e conferidos, por um técnico especializado da Fundação Cultural durante a chegada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A contratada colocará à disposição pessoal especializado



para realização da montagem e desmontagem das estruturas (palco) e equipamentos de som e iluminação contratados sendo a única responsável pela montagem, desmontagem, retirada e transporte de forma adequada dos equipamentos e estrutura, devendo acontecer antes e após o término do evento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá atender a todas as normas de segurança exigidas por lei, sendo responsabilizada no caso de qualquer dano físico que venha a sofrer os usuários do Som/Iluminação/Palco/Cobertura, desde que provada à causa por problemas de infraestrutura (montagem irregular ou más condições dos equipamentos locados).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA efetuará o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa às instalações e apresentá-la ao departamento de Gestão e Turismo, antes das montagens, para juntada ao processo de contratação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA apresentará relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão durante os dias do Evento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início dos trabalhos, bem como a GFIP de cada funcionário.

**PARÁGRAFO SEXTO** – É de responsabilidade da contratada a hospedagem (quando necessário) bem como alimentação dos funcionários/profissionais, responsáveis pela montagem desmontagem e operação dos equipamentos e estruturas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os bens ora locados deverão estar em plenas condições de uso, sem a presença de quaisquer danos que acarretem o comprometimento da segurança dos usuários e a respectiva utilização dos mesmos.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No período de não realização de shows, exceto passagem de som, a contratada compromete-se a disponibilizar som ambiente em consonância com o setor de Turismo da Prefeitura com apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

## VI – PAINEL DE LED ART

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição técnicos responsáveis durante todo evento para realização da montagem da estrutura do painel de LED ART em local, hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022 de 22 a 23 de outubro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada colocará à disposição Estrutura de alumínio para o led, referente ao palco I;





**PARÁGRAFO QUARTA** – A contratada deverá entregar montado e testado no dia 20 de outubro de 2022;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	• 01 painel de led P3, de 8x4 mínimo, com processadora compatível	01
02	• 01 notebook com configurações e software de operação de vídeos (modelo referência Resolume)	01

#### VII – GERADORES COM ART PARA PALCO I (Praça Mercado)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição técnicos responsáveis durante todo evento para realização da montagem da estrutura dos geradores ART em local, hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022 de 22 a 23 de Outubro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada colocará à disposição estrutura para:

- Técnicos com NR10 e com EPIs, responsáveis durante a montagem e realização do evento com limite de 12 horas cada técnico.

- O equipamento deverá estar devidamente abastecido com combustível e provisão de reabastecimento.

- Deverá possuir kit de extintores de incêndio apropriados e dentro do prazo de validade;

Os Geradores deverão estar montados para a checagem dos equipamentos de sonorização e passagens de som de acordo com o cronograma enviado pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO QUARTA** – A contratada deverá entregar montado e testado no dia 20 de outubro de 2022;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 Grupo gerador móvel de energia elétrica em container acústico, super silenciado, motor a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga, com fornecimento de cabos de energia elétrica (com, no mínimo 50m) para ligação, passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão, sendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 grupo de gerador exclusivo para iluminação do palco de 180 KVAs, aterrado e intermediarias;</li></ul>





- 01 grupo de gerador exclusivo para sonorização e painel de Led do palco de 180 KVAs, aterrado e intermediarias;
- 01 grupo de gerador standby do palco de 180 KVAs, aterrado e chave reversora com gerador da sonorização.

### VIII – SOM/ILUMINAÇÃO REFERENTE AO PALCO I (Praça Mercado)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição técnicos responsáveis habilitados para a montagem e operação durante todo evento, durante a montagem é obrigatório utilizar EPEIS em local hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento sendo de 22 a 23 de outubro na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada colocará iluminação de serviço no palco independente do console de iluminação estar ligado, cabos, garras e conexões para ligação do conjunto, passa cabos emborrachados de 5 vias para cobrir todos os cabos que estiverem no chão e estrutura de alumínio AL30 com talha, compatível com o tamanho do palco;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada deverá entregar montado e testado no dia 20 de outubro de 2022;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A contratada deverá fornecer cabos e acessórios necessários para o funcionamento aos itens da tabela abaixo;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Refletores par 64 #5	16
02	Refletores elipsoidais ETC de 26°, de 1000 W, com acessórios	12
03	Mini brutts com 6 lâmpadas de 650 W, com acessórios;	08
04	Strobos RGBW, (modelo de referência SGM P5 com acessórios)	12
05	02 Mesas controladora padrão, com no mínimo, 7 universos de saída DMX 5 pinos e conter ainda: 03 Telas touch 01 Entrada de LTC (timecode); (Modelo Referencia: MA Light 2 alemã)	02
06	Refletores par LED 64, de 10 W	36
07	Moving heads 10R com gobos, disco de cores, dois tipos de prisma, frost, Zoom (modelo referência Robe Pointe)	24
08	Moving heads wash com zoom (Modelos de referência, robe 600, mac aura	16
09	Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador	03
10	Ventiladores profissionais para palco;	03
11	24 Canais de rack dimmer, com no mínimo, 4000 W por canal;	01



<b>12</b>	Main Power de no mínimo, 80A por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;	<b>01</b>
<b>13</b>	Gelatina azul 61 para refletores par 64 (modelo referencia roscogel)	<b>16</b>
<b>14</b>	1 Sistema de P.A contendo: Line Array, Flying, com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre ( Conforme as medidas descritas no anexo I), Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 20 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. (Modelos Referenciais: V-DOSC, DAS, NEXO GEO-T, Meyer Sound Milo, Norton, FZ ou equivalente); Neste sistema deverá conter: Front Fill	<b>01</b>
<b>15</b>	1 console mixer de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo, estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica. A console deverá ainda, seguir as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• 48 pré-amplificadores de entrada;</li><li>• 24 pré-amplificadores de saída;</li><li>• 1 Multicabo com Splitter com 56 vias</li></ul>	<b>01</b>
<b>16</b>	Console para MC E DJ DO EVENTO DE NO MINIMO 16 CANAIS DE ENTRADA	<b>01</b>
<b>17</b>	Um Sistema de Monitor, composto por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 8 sistemas de fone sem fio com antena e amplificação de sinal (booster).</li><li>• 8 canais de fones (Modelo Referencial: Powerplay ou equivalente);</li><li>• 12 monitor de chão</li><li>• 4 SideFILL L/R</li><li>• 1 Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 2 Sub-drum 1X18"</li></ul>	<b>01</b>
<b>18</b>	Um Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica, com: <ul style="list-style-type: none"><li>• 48 pré-amplificadores de entrada;</li><li>• 24 pré-amplificadores de saída;</li><li>• No mínimo, 34 "faders" na superfície de controle</li></ul>	<b>01</b>
<b>19</b>	Baterias completas com ferragens, pedal, máquina de chimbau banco (modelos referenciais YAMAHA, TAMA, GRETSCHE). AS DUAS BATERIAS COM KIT DE MICROFONE <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 tapete para bateria 3x3m;</li></ul>	<b>02</b>
<b>20</b>	Amplificador de baixo Hartkle ou GK 800 com 2 caixas 1 de 15 e 4 de 12	<b>02</b>
<b>21</b>	Amplificadores de guitarra Fender Twin Reverb 2x12	<b>03</b>
<b>22</b>	8 microfones sem fio Shure UR	<b>08</b>
<b>23</b>	Direct box passivo	<b>12</b>
<b>24</b>	Direct box ativo	<b>05</b>
<b>25</b>	Pedestais modelo girafa (diferentes tamanhos)	<b>36</b>
<b>26</b>	Garras LP (klamp) para microfones	<b>10</b>



27	Sub sneack 12 vias	10
28	Microfones shure SM58	10
29	Kit de cabos de acordo com o input dos dois back line • 2 cabos para ligar note book 2 KIT CDJ e 1 mixer djm 900	01
30	kITs CDJ e 1 mixer djm 900	2
31	Praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 2x1 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas (Modelos Referenciais: Rosco, Feeling ou equivalente)	16

### IX – PALCO I (Praça do mercado)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição pessoal especializado para realização da montagem da estrutura de palco em local, hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022 de 22 a 23 de Outubro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada deverá entregar montado e testado no dia 20 de outubro de 2022;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Palco coberto, estaqueado em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, medindo 16m de frente x 12m de profundidade x 1,50m a 1,50m de altura do solo na boca de cena (piso), pé direito de 7m (totalizando 8,80m do chão até a cobertura), piso forrado com tecido (carpete) preto e ainda;</li><li>• Escada conforme NBR9050 e ABNT NBR 9077 devidamente protegida</li><li>• Estrutura para montagem das caixas de som (P.A) dos dois lados do palco a 1 (um) metro a frente com mesmo pé direito do palco, devidamente estaqueado, contrapesos e fechamento em tecido preto laterais e fundo.</li><li>• Estrutura do piso totalmente fechada com tecido preto (tecido referência Lycra ou Oxford) na cor preta;</li><li>• Fechamento laterais e fundo do palco com tecidos.</li><li>• 01 house mix coberta, montada centralizada ao palco a uma distância de 20 a 30 metros medindo 05m x 05m com piso elevado de 30cm e com fechamento em lona dos 4 lados</li><li>• 100 grades de contenção de 2m de comprimento x 1,20m de altura, totalizando 200 metros lineares.</li></ul> Segue em anexo I layout para montagem do palco I



### X – TENDA PARA PALCO I (Praça do Mercado)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição pessoas responsáveis durante todo evento para realização da montagem da estrutura e desmontagem das tendas em local, hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022 de 22 a 23 de Outubro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada colocará à disposição estrutura para:

- 02 CAMARINS
- 01 PARA SERVIÇO

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada deverá entregar montado e testado no dia 20 de outubro de 2022;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	TENDAS PIRAMIDAIAS 04X04 METROS COM RESVESTIMENTO, sendo que cada tenda camarim deve conter: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Piso</li><li>• 01 ventilador de pedestal;</li><li>• 01 espelho corpo inteiro (com base de apoio)</li><li>• 01 sofá de 2 lugares;</li><li>• 01 arara;</li><li>• 01 mesas tipo Pranchão de 0,60 m x 2m com toalha para catering (alimentação);</li><li>• 10 cadeiras.</li></ul>	03

### XI- SOM/ILUMINAÇÃO REFERENTE AO PALCO CORETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição técnicos responsáveis habilitados para a montagem e operação durante todo evento, durante a montagem é obrigatório utilizar EPEIS em local, hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento sendo de 22 a 23 de outubro na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada colocará iluminação de serviço no palco independente do console de iluminação estar ligado, cabos, garras e conexões para ligação do conjunto, passa cabos emborrachados de 5 vias para cobrir todos os cabos que estiverem no chão e estrutura de alumínio AL30 com talha (GRID), conforme com anexo III;





**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada deverá entregar montado e testado no dia 20 de outubro de 2022;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Refletores par 64, Foco de 5 de 1000 w	06
02	Mini brutts com 6 lâmpadas de 650 W, com acessórios;	02
03	Strobos RGBW, (modelo de referência SGM P5 com acessórios)	06
04	Mesas controladora padrão, com no mínimo, 4 universos de saída DMX com monitor (Modelo referência: Avolites Pearl 2010)	01
05	Refletores par LED 64, de 10 W	08
06	Moving heads 10R com gobos, disco de cores, dois tipos de prisma, frost, Zoom (modelo referência Robe Pointe)	08
07	Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador	02
08	12 Canais de rack dimmer, com no mínimo, 4000 W por canal;	01
09	Main Power de no mínimo, 80A por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;	01
10	Gelatina azul 61 para refletores par 64 (modelo referencia roscogel)	16
11	1 Sistema de P.A contendo: Line Array, Flying, com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre (Conforme as medidas descritas no anexo II), Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 20 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. (Modelos Referenciais: V-DOSC, DAS, NEXO GEO-T, Meyer Sound Milo, Norton, FZ ou equivalente); Neste sistema deverá conter: Front Fill	01
12	1 console mixer de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo, estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica. A console deverá ainda, seguir as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• 24 pré-amplificadores de entrada;</li><li>• 08 pré-amplificadores de saída;</li><li>• 1 Multicabo com Spliter com 56 vias</li></ul>	01
13	Console para MC E DJ DO EVENTO DE NO MINIMO 16 CANAIS DE ENTRADA	01
14	Um Sistema de Monitor, composto por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 canais de fones (Modelo Referencial: Powerplay ou equivalente);</li><li>• 04 monitor de chão</li></ul>	01
15	Um Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica, com: <ul style="list-style-type: none"><li>• 24 pré-amplificadores de entrada;</li><li>• 08 pré-amplificadores de saída;</li></ul>	01





	• No mínimo, 24 "faders" na superfície de controle	
16	kits completos de back line completo	01
17	Amplificador de baixo Hartkle ou GK 800 com 2 caixas 1 de 15 e 4 de 12	01
18	Amplificadores de guitarra Fender Twin Reverb 2x12	02
19	8 microfones sem fio Shure UR	04
20	Direct box passivo	06
21	Direct box ativo	04
22	Pedestais modelo girafa (diferentes tamanhos)	12
23	Garras LP (klamp) para microfones	05
24	Subsnack 12 vias	01
25	Microfones shure SM58	06
26	Kit de cabos de acordo com o input dos dois back line • 2 cabos p2-p10 com note book para reprodução de músicas	01

## XII – GERADORES COM ART PARA ÁREA DE SERVIÇO/HOUSE MIX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição técnicos responsáveis durante todo evento para realização da montagem da estrutura dos geradores ART em local, hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022 de 22 a 23 de outubro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada colocará à disposição estrutura para:

- Técnicos com NR10 e com EPIs, responsáveis durante a montagem e realização do evento com limite de 12 horas cada técnico.
- O equipamento deverá estar devidamente abastecido com combustível e provisão de reabastecimento.
- Deverá possuir kit de extintores de incêndio apropriados e dentro do prazo de validade;

Os geradores deverão estar montados para a checagem dos equipamentos de sonorização e passagens de som de acordo com o cronograma enviado pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada deverá entregar montado e testado no dia 20 de outubro de 2022;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO
	02 Grupo gerador móvel de energia elétrica em container acústico, super silenciado, motor a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de



<b>01</b>	carga, com fornecimento de cabos de energia elétrica (com, no mínimo 50m) para ligação, passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão, sendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 grupo de gerador exclusivo para iluminação e sonorização do palco de 80 KVAs, aterrado e intermediarias;</li><li>• 01 grupo de gerador standby do palco de 80 KVAs, aterrado e chave reversora com gerador em uso.</li></ul>
-----------	--

### XIII – ÁREA DE SERVIÇO/HOUSE (Palco do Coreto)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição pessoal especializado para realização da montagem da estrutura de palco em local, hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022 de 22 a 23 de Outubro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada deverá entregar montado e testado no dia 20 de outubro de 2022;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>01</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Área de serviço medindo 2m de largura x 2m de profundidade x 1,5m de altura, montado ao lado esquerdo do palco;</li><li>• 1 house mix coberta, montada centralizada ao palco a uma distância de 15 metros medindo 02m x 02m com piso elevado de 30cm e com fechamento em lona dos 4 lados.</li><li>• 25 grades de contenção de 2m de comprimento x 1,20 de altura, totalizando 50 metros lineares.</li></ul>

### XIV – TENDA PARA A ÁREA DE SERVIÇO/HOUSE MIX (Palco do Coreto)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição pessoas responsáveis durante todo evento para realização da montagem da estrutura e desmontagem das tendas em local, hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022 de 22 a 23 de Outubro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada colocará à disposição estrutura para:

- 01 CAMARIN
- 01 PARA SERVIÇO



- **PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada deverá entregar montado e testado no dia 20 de outubro de 2022;
- **PARÁGRAFO QUINTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	TENDAS PIRAMIDAIAS 03X04 METROS COM RESVESTIMENTO, sendo que cada tenda camarim deve conter: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Piso</li><li>• 01 ventilador de pedestal;</li><li>• 01 espelho corpo inteiro (com base de apoio)</li><li>• 01 sofá de 2 lugares;</li><li>• 01 arara;</li><li>• 01 mesas tipo Pranchão de 0,60 m x 2m com toalha para catering (alimentação);</li><li>• 10 cadeiras.</li></ul>	02

#### XV – KIT SOM 1

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição de um técnico responsáveis e habilitados com a DRT (de acordo com a função a ser executada) pela montagem e operação durante todo evento, durante a montagem é obrigatório utilizar EPEIS em local, hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento sendo de 22 a 23 de outubro na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os equipamentos serão montados em espaço público ao ar livre, podendo ser realocado se necessário;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada deverá fornecer cabos e acessórios necessários para o funcionamento aos itens da tabela abaixo;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Caixa de som ativa com alto falante de 15 polegadas com potência de 1000W	02
02	Monitor Ativo de palco com potência 500W	02
03	Mesa digital 12 canais	01
04	Microfone Head set	02
05	Microfone shure UR sem fio	02
06	Pedestal	10
07	Kit de microfone para percussão	01
08	Kit de Microfone shure SM58, com 5 unidades	01



09	Tripé para iluminação	04
10	Par led RGBW DMX 10W	08
11	Controladora DMX para Iluminação	01
12	Amplificador de guitarra 2x12 de 150w	01
13	Amplificador para baixo de 250w	01
14	Direct box	06

#### XVI – KIT SOM 2

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada colocará à disposição de um técnico responsáveis e habilitados com a DRT (de acordo com a função a ser executada) pela montagem e operação durante todo evento, durante a montagem é obrigatório utilizar EPEIS em local, hora e data, conforme disposição a ser determinada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura e apoio da Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão realizados 2 dias de evento sendo de 22 a 23 de outubro na VIRADA CULTURAL PAULISTA 2022;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os equipamentos serão montados em espaço público ao ar livre, podendo ser realocado se necessário;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada deverá fornecer cabos e acessórios necessários para o funcionamento aos itens da tabela abaixo;

**PARAGRAFO QUINTO** – Todo equipamento deverá ser montado até as 15h do dia 22 de outubro de 2022;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Tabela descritiva da quantidade necessária para o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Caixa de som ativa com alto falante de 15 polegadas com potência de 1000W	02
02	Monitor Ativo de palco com potência 500W	02
03	Mesa digital 12 canais	01
04	MicrofoneHead set	02
05	Microfone shure UR sem fio	02
06	Pedestal	10
07	Kit de microfone para percussão	01
08	Kit de Microfone shure SM58, com 5 unidades	01
09	Tripé para iluminação	04
10	Par led RGBW DMX 10W	08
11	Controladora DMX para Iluminação	01
12	Amplificador de guitarra 2x12 de 150w	01
13	Amplificador para baixo de 250w	01
14	Direct box	06



**XVII – DIVISÃO POR LOTES**

**Lote I: Atendimento a Festa Virada Paulista 2022**

Itens	Descrição conforme termo de referência	Quantidade de dias	
01	PAINEL DE LED ART para palco I montagem concluída em 20 de outubro e desmontagem a partir de 24 de outubro. Período de uso será de 21 a 23 de outubro de 2022. (Conforme Termo de Referência) 03 dias	01	Serviço
02	Geradores com ART para Palco I (Conforme Termo de Referência) (Praça Mercado) 03 dias	01	Serviço
03	SOM/ILUMINAÇÃO REFERENTE AO PALCO I – VIRADA CULTURAL PAULISTA EM PARAIBUNA de 22 a 23 de outubro de 2022 (Conforme Termo de Referência) 03 dias	01	Serviço
04	SOM/ILUMINAÇÃO REFERENTE AO PALCO II – VIRADA CULTURAL PAULISTA EM PARAIBUNA de 22 a 23 de outubro de 2022 (Conforme Termo de Referência) 03 dias	01	Serviço
05	Geradores com ART para área de serviço/HOUSE MIX/ PALCO II (Palco do Coreto) 03 dias	01	Serviço
06	KIT SOM I - 02 dias	01	Serviço
07	KIT SOM II - 02 dias	01	Serviço

**Lote II: Atendimento a Festa Virada Paulista 2022**

Itens	Descrição conforme termo de referência	Quantidade de dias	
01	Tendas para camarins referentes ao palco ao palco I - 03 dias	01	Serviço
02	Tenda para a área de serviço/ PALCO II (Palco do Coreto) - 03 dias	01	Serviço
03	Área de serviço/HOUSE MIX/ PALCO II (Palco do Coreto) - 03 dias	01	Serviço
04	Palco Profissional I tamanho 16m x 12m. Com montagem concluída em 20 de outubro e desmontagem a partir de 24 de outubro. Período de uso será de 22 a 23 de outubro de 2022. (Conforme Termo de Referência) - 03 dias	01	Serviço





ANEXO I





